

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015  
PROCESSO Nº 50500.028176/2015-58**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 005/2015, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA  
NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES E A EMPRESA  
EDITHAL SERVIÇOS E  
CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão, senhora **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, Analista de Planejamento e Orçamento, portadora da Carteira de Identidade nº 799842, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 333.991.581-49, nomeada pela Portaria nº 353 de 01 de outubro de 2009, publicada no DOU de 02 de outubro de 2009, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EDITHAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, com sede no endereço SRES CL BLOCO A Sala 111 Ed. Cruzeiro Center, Cruzeiro Velho, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.108.001/0001-70, representada neste ato pela senhora **STEPHANE PRISCILA TEIXEIRA BOMFIM DOS REIS**, portadora da CI nº. 2571362 expedida pela SSP/DF e CPF nº. 017.728.921-06, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Cláusulas Terceira e Décima Primeira do Contrato ora aditado, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1 A repactuação do valor do contrato nº 005/2015, para a categoria de copeiragem, em relação a mão de obra, no percentual de 6,2282%, a partir de 01 de janeiro de 2016;

1.1.2 A repactuação do valor do contrato nº 005/2015, para a categoria de copeiragem, em relação ao vale transporte, no percentual de 0,5234%, a partir de 19 de janeiro de 2016;

1.1.3 A revisão do valor do contrato, decorrente de negociação contratual, resultando em um decréscimo de 0,4541%, a partir de 08 de maio de 2016;

1.1.4 A eliminação dos custos não renováveis, integralmente pagos no primeiro ano do contrato, resultando em um decréscimo de 10,3791%, a partir de 08 de maio de 2016;

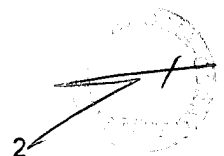
1.1.5 A prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de maio de 2016.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.899,46 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), a partir de 01 de janeiro de 2016, e desse para R\$ 3.919,87 (três mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), a partir de 19 de janeiro de 2016, e desse para R\$ 3.497,07 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos), a partir de 08 de maio de 2016, passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para R\$ 46.793,52 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 01 de janeiro de 2016, e desse para R\$ 47.038,44 (quarenta e sete mil, trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 19 de janeiro de 2016, e desse para R\$ 41.964,84 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 08 de maio de 2016, conforme planilha de preços abaixo:

A partir de 01 de janeiro de 2016- Repactuação mão de obra

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
COPEIRAGEM- URPE	1	3.899,46	3899,46	46793,52
TOTAL			3.899,46	46.793,52



**A partir de 19 de janeiro de 2016- Repactuação vale transporte**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
COPEIRAGEM- URPE	1	3.919,87	3919,87	47038,44
TOTAL			3.919,87	47.038,44

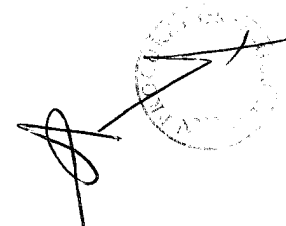
**A partir de 08 de maio de 2016- Negociação contratual**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
COPEIRAGEM- URPE	1	3902,07	3.902,07	46.824,84
TOTAL			3.902,07	46.824,84

**A partir de 08 de maio de 2016- Exclusão dos custos não renováveis**

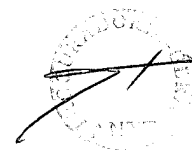
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
COPEIRAGEM- URPE	1	3497,07	3.497,07	41.964,84
TOTAL			3.497,07	41.964,84

2.2 Em decorrência da eliminação dos custos não renováveis, a planilha de equipamentos fornecidos passará a constar com os seguintes quantitativos:



## A PARTIR DE 8 DE MAIO DE 2016- EXCLUSÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	EST. MÍNIMO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANO	VALOR TOTAL POR MES
XICARA COM PIRES PARA CHÁ	UNIDADE	12	R\$ 17,80	R\$ 213,60	R\$ 17,80
XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ	UNIDADE	12	R\$ 17,20	R\$ 206,40	R\$ 17,20
COPO DE VIDRO 300 ML	UNIDADE	12	R\$ 6,90	R\$ 82,80	R\$ 6,90
COLHER PARA CHÁ	UNIDADE	6	R\$ 9,85	R\$ 59,10	R\$ 4,93
COLHER PARA CAFÉ	UNIDADE	6	R\$ 8,30	R\$ 49,80	R\$ 4,15
GARFO PARA MESA	UNIDADE	6	R\$ 17,20	R\$ 103,20	R\$ 8,60
GARFO PARA SOBREMESA	UNIDADE	6	R\$ 17,80	R\$ 106,80	R\$ 8,90
FACA PARA MESA	UNIDADE	6	R\$ 17,80	R\$ 106,80	R\$ 8,90
FACA PARA SOBREMESA	UNIDADE	6	R\$ 17,20	R\$ 103,20	R\$ 8,60
PRATO PARA MESA	UNIDADE	12	R\$ 19,85	R\$ 238,20	R\$ 19,85
PRATO PARA SOBREMESA	UNIDADE	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80	R\$ 17,90
BULE DE INOX	UNIDADE	0	R\$ 78,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JARRA PARA AGUA EM INOX	UNIDADE	0	R\$ 69,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARRAFA TÉRMICA INOX 2 L	UNIDADE	2	R\$ 98,80	R\$ 197,60	R\$ 16,47
GARRAFA TÉRMICA INOX 1L	UNIDADE	2	R\$ 85,90	R\$ 171,80	R\$ 14,32
BANDEJA INOX	UNIDADE	0	R\$ 88,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AÇUCAREIRO INOX	UNIDADE	0	R\$ 69,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARRINHO ABERTO, ESTRUTURA EM INOX, COM 3	UNIDADE	0	R\$ 1.145,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÁQUINAS DE PREPARAR CAFÉ COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 (DEZ) XÍCARAS	UNIDADE	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 45,83
TOTAL			R\$ 2.354,50	R\$ 2.404,10	R\$ 200,34



2.3 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação a mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:

**A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2016**

ENCARGOS	VALOR R\$
13º (décimo terceiro)	R\$ 74,97
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 108,91
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 45,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 228,88</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 68,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 297,29</b>

2.4 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 43.006,86 (quarenta e três mil, seis reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037, PTRES 109838 e Fonte de Recurso 0174.

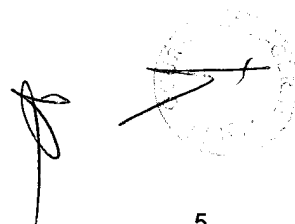
- R\$ 137,18 (cento e trinta e sete reais e dezoito centavos) referente à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 01 a 18 de janeiro de 2016;

- R\$ 904,85 (novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) referente à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 19 de janeiro a 7 de maio de 2016;

- R\$ 41.964,84 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente à despesa decorrente estimada da prorrogação do contrato para o período a partir de 08 de maio de 2016.

2.5 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho 2016 NE 800075.

2.6 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 005/2015, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 06 de maio de 2016

PELA CONTRATANTE:

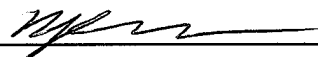
  
Elisabeth Alves da Silva Braga  
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:

  
~~STEPHANE PRISCILA TEIXEIRA BOMFIM DOS REIS~~

TESTEMUNHAS:

  
Nome: ROBSON DE BARROS VILLA NETO  
CPF: CPF nº 730.998.561-34  
CI: RG nº 2658088 SSP/DF

  
Nome: Marcelo Junqueira Khouri  
CPF: CPF: 301.223.218-47  
CI: RG: 5335779 SSP/GO